



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

**INDICAÇÃO**

226/2025  
AB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo N.º 1672/2025  
Campo Mourão, 05/09/25 Horas 09:46  
*Verede*  
PROTOCOLIST

**CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

17/09/2025  
*Sidnei Jardim*

O Vereador a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis através do LDO/2025 através Programa: 10 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural Ação 2093: Manter as atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO** Sugerindo que seja feita a roçada, retirada de baldes de entulhos, e limpeza do terreno, localizado na Rua Edmundo Mercer, entre as Ruas Nicolau Assad, Miguel Scharan e Segesmundo Staniszewski, no Conjunto Habitacional Capricórnio.

**JUSTIFICATIVA:**

É necessária, de forma urgente, a limpeza do terreno em questão, tendo em vista o estado crítico em que se encontra. O mato está avançando sobre a rua, dificultando o trânsito e obrigando pedestres a circularem pela contramão, o que aumenta os riscos de acidentes. Além disso, o local vem sendo utilizado indevidamente como depósito de móveis velhos, baldes de entulhos e até recipientes com fezes, tornando-se um verdadeiro "lixão" a céu aberto.

A situação é extremamente preocupante também do ponto de vista da saúde pública, pois o acúmulo de sujeira e água parada pode se tornar foco para a proliferação do mosquito da dengue e outras doenças, colocando em risco toda a vizinhança. Ressalte-se, ainda, o relato de que uma moradora próxima encontra-se em tratamento de quimioterapia, o que torna indispensável um ambiente limpo e livre de agentes transmissores de enfermidades.

Diante do exposto, solicita-se providências imediatas para a limpeza e manutenção do referido terreno, em respeito à saúde, segurança e bem-estar da comunidade.



**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 04, de setembro de 2025



Assinado digitalmente por:  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Vereador  
04/09/2025 17:05:19

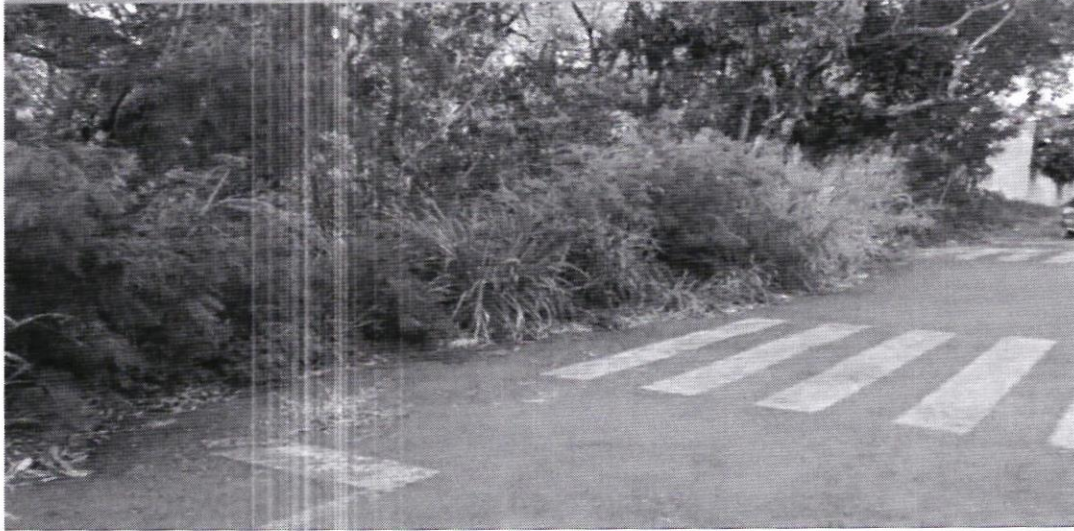
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Sidnei Jardim  
Vereador



Fotos enviadas por moradores:





# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2025.

INDICAÇÃO Nº 1672 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- ( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- ( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( X ) Necessita de análise Jurídica.
- ( ) a proposição é idêntica a outra (anexo)  ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
 ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- ( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- ( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2025, datado em \_\_\_\_\_ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- ( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
- ( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- ( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- ( X ) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
- ( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 11 de Setembro de 2025.

.....  
*marcelo*  
Marcelo Antônio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1483/2025 - 05/08 – INDICAÇÃO – Professor Geraldo – REALIZAR A ROÇADA E LIMPEZA DA RUA EDMUNDO MERCER, ENTRE A AVENIDA AFONSO BOTELHO E RUA MIGUEL SCHARAN (CONJUNTO HABITACIONAL CAPRICÓRNIO), QUE SE ENCONTRAM REPLETAS DE ENTULHOS, GALHOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA, TORNANDO-AS, EM ALGUNS TRECHOS, INTRANSITÁVEIS.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROCURADORIA GERAL**

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**  
**11/09/2025 as 8:40h**

**INDICAÇÃO nº 1.672/2025**

**AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM**

**DO PARECER:**

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 11 de setembro de 2025 a **inexistência da Súmula**, informando ainda a necessidade de análise quanto a prejudicialidade e por fim, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica, na forma do Art. 151, § 2º. Inciso II, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos quanto a prejudicialidade, verifica-se que a mesma não apontou a necessidade, somente informando que haveria necessidade.

Em relação aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos a existência da **Indicação nº 1.483/2025**, de Autoria do Vereador Professor Geraldo, na forma do Artigo 151, § 2º, Inciso II, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda a existência de proposição com conteúdo que foi objeto de indicação e ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Em análise ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se que o objeto da **Indicação nº 1.483/2025**, já contempla o mesmo serviço solicitado na presente.

Diante do acima exposto, havendo óbice e prejudicialidade, esta Procuradoria Geral manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE** pela tramitação da presente.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2025.

**VALTER**  
**FRANCISCO DA**  
**SILVA**

Valter Francisco da Silva  
Procurador Geral  
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital  
por VALTER FRANCISCO  
DA SILVA  
Dados: 2025.09.15  
13:06:02 -03'00'